



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1623,

11 de outubro de 2011

CRIA CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Cargos em Comissão padrão CC-7 e coeficiente 6,5 e a Função Gratificada FG-7, padrão 2,0, disposto nas Leis Municipais nº 1237/2005 e 1484/2009.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro II do art. 23º da Lei Municipal 1237/05, para que passe a vigor acrescidos do CC-7 e FG-7, como segue:

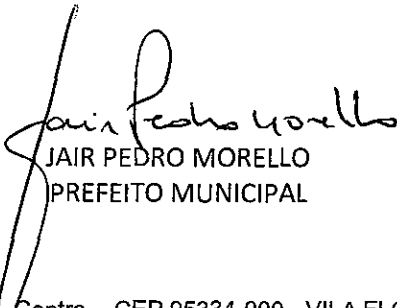
<i>Padrão CC</i>	<i>Coeficiente</i>	<i>Padrão FG</i>	<i>Coeficiente</i>
CC-1	1,7	FG-1	0,5
CC-2	2,2	FG-2	0,6
CC-3	2,6	FG-3	0,7
CC-4	4,05	FG-4	0,8
CC-5	4,85	FG-5	1,0
CC-6	5,75	FG-6	1,5
CC-7	6,5	FG-7	2,0

Art. 3º - É elevado o padrão e a remuneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico CC-5, coeficiente 4,85, para CC-7, coeficiente 6,5 e FG-7, coeficiente 2,0.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01/10/2011.

Vila Flores, 11 de outubro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 31/10/2011


JAIR PEDRO MORELLO
PREFEITO MUNICIPAL